



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2022

DADOS DO IMÓVEL RURAL

PÁG.: 1 / 1

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 951.137.675.407-0		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL POÇO GRANDE					
ÁREA TOTAL (ha) 60,0000		CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Pequena Propriedade Produtiva		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 25/01/2023		ÁREA CERTIFICADA ⁷ 0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL ZONA RURAL DE JUREMA				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL JUREMA		UF PI	
MÓDULO RURAL (ha) 44,2622		Nº MÓDULOS RURAIS 1,22		MÓDULO FISCAL (ha) 70,0000		Nº MÓDULOS FISCAIS 0,8571	
						FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 4,00	
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO PI/CARACOL		DATA REGISTRO 24/01/2023		CNS OU OFÍCIO 149286		MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 1586	
						REGISTRO R-1/1599	
						LIVRO OU FICHA 2	
						ÁREA (ha) 60.0000	
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)							
REGISTRADA 60,0000		POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000		POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000		ÁREA MEDIDA -	

DADOS DO DECLARANTE

NOME DANIEL ANTONIO DOS SANTOS		CPF/CNPJ 042.145.375-30	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1	

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ 042.145.375-30	NOME DANIEL ANTONIO DOS SANTOS	CONDIÇÃO Proprietário Ou Posseiro Individual	DETENÇÃO (%) 100.00
----------------------------	-----------------------------------	---	------------------------

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 18/07/2022	NÚMERO DO CCIR 53755486235	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 25/01/2023	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 9,72	VALOR COBRADO 9,72	MULTA 1,94	JUROS 0,19	VALOR TOTAL *** QUITADO ***
----------------------------	-------------------------------------	-----------------------	---------------	---------------	--------------------------------

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTE LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Número de Autenticidade
09870.20150.13235.02143

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2022

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Identificação CIB: 9.563.558-0	Área Total: 60,0 ha
Nome: POCO GRANDE	
Endereço: FAZENDA GRANDE	
Município: JUREMA	UF: PI CEP: 64782-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: DANIEL ANTONIO DOS SANTOS	
CPF: 042.145.375-30	
Endereço: FAZENDA GRANDE	
Número: S/N	Complemento: CASA
Bairro: ZONA RURAL	
Município: JUREMA	UF: PI
CEP: 64782-000	Telefone:

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO (Valores em R\$)

Declaração Retificadora:	Não	Valor da Terra Nua Tributável:	16.666,00
Imposto Calculado:	11,66	Imposto Devido:	11,66
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	11,66

CÓDIGO DA NOTIFICAÇÃO DA MULTA POR ATRASO: 33011730920220

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 27/01/2023 às 11:01:10
3464566706

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2022

Sr (a) DANIEL ANTONIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.145.375-30.
O NÚMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2022 apresentada em 27/01/2023, às 11:01:10, referente ao CIB 9.563.558-0, é:

03.72.05.67.45.14

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR
EXERCÍCIO 2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: DANIEL ANTONIO DOS SANTOS

Nº de Inscrição no CPF: 042.145.375-30

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Identificação CIB: 9.563.558-0

Área Total (ha): 60,0

Município: JUREMA

UF: PI

DADOS DA DECLARAÇÃO E DA NOTIFICAÇÃO

Exercício: 2022

Nº do Recibo de Entrega: 03.72.05.67.45.14

Código da Notificação: 33011730920220

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO VALOR DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Prazo Final de Entrega:	30/09/2022
Data da Entrega da Declaração Original:	27/01/2023
Quantidade de Meses ou Fração de Atraso:	4
Valor do Imposto Devido (R\$):	11,66
Valor da Multa Calculado (R\$):	11,66 x 4% = 0,46
Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (R\$):	50,00

CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO

Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (R\$):	50,00
---	-------

DESCRIÇÃO DOS FATOS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INTIMAÇÃO

A entrega da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), depois do prazo fixado na legislação, enseja a aplicação da multa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso, sobre o imposto devido, ainda que integralmente pago, ressalvado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos dos arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, dos arts. 44 e 75 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002), e dos arts. 2º, 8º e 10 da Instrução Normativa (IN) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2.095, de 18 de julho de 2022.

Fica o contribuinte acima identificado notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias contado do dia da ciência desta notificação (data da transmissão da declaração - 27/01/2023), a importância de R\$ 50,00, correspondente à multa por atraso na entrega da DITR do exercício de 2022, nos termos dos arts. 9º, caput, 11 e 23, caput, inciso III, alínea "b", e § 2º, inciso III, alínea "c", do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Caso não concorde com o presente lançamento, o contribuinte poderá impugná-lo no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento desta notificação, em petição dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada em unidade da RFB, nos termos dos arts. 14 a 16 do Decreto nº 70.235, de 1972.

Até o vencimento do prazo de recolhimento da multa de que trata esta notificação, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) se for efetuado o pagamento à vista ou apresentada a declaração de compensação e 40% (quarenta por cento) para os pedidos de parcelamento formalizados dentro do prazo estabelecido nesta notificação, nos termos do art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991.

ANDRE LUIZ DA SILVA DOS SANTOS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1220966
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - TERESINA

CPF 042.145.375-30	Nome DANIEL ANTONIO DOS SANTOS		
Período de Apuração 03/10/2022	Data de Vencimento 28/02/2023	Número do Documento 07.01.23027.5800325-0	Pagar este documento até 28/02/2023
Observações Programa Gerador da Declaração do ITR (PGD ITR)			Valor Total do Documento 25,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5300	Multa Atraso Entrega Declaração ITR	25,00			25,00
	Exercício: 2022 - Notificação de Lançamento: 33011730920220				
	Valor da MAED Calculado (R\$): 50,00				
	CIB: 9.563.558-0				
	60,0 ha - JUREMA/PI				
	Totais	25,00			25,00

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

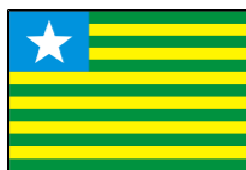
85870000000 6 25000385230 9 59070123027 1 58003250902 2



CPF: 042.145.375-30
Número: 07.01.23027.5800325-0
Pagar até: 28/02/2023
Valor: 25,00

Pague com o PIX





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PI-2205532-716B.3D0C.330F.430B.BCA3.4255.9242.375F	Data de Cadastro: 23/11/2022 10:57:15
---	---------------------------------------

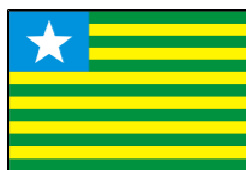
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: Fazenda Poço Grande		
Município: Jurema		UF: Piauí
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 09°14'10,23" S	Longitude: 43°09'31,78" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 58,0736		Módulos Fiscais: 0,8296
Código do Protocolo: PI-2205532-D455.9DC9.E44E.90B3.A068.BD5B.373B.F477		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

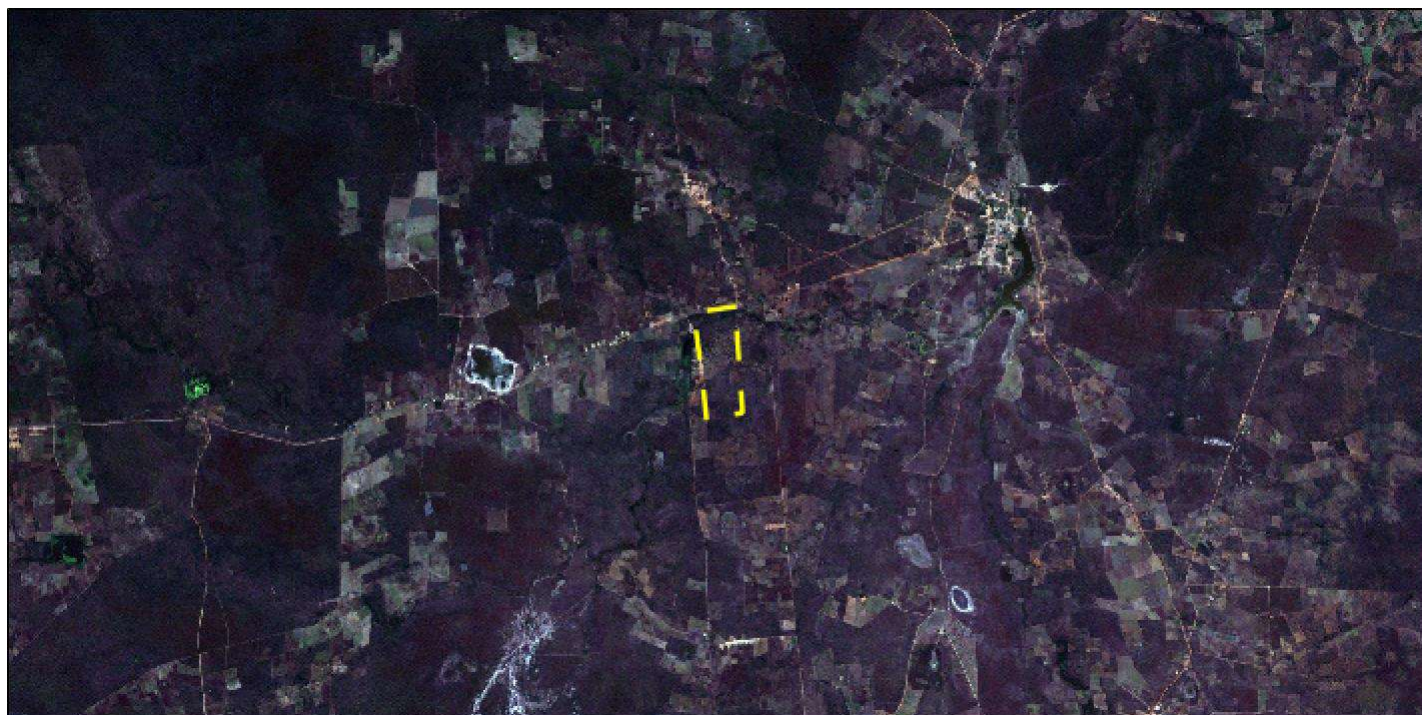
Registro no CAR: PI-2205532-716B.3D0C.330F.430B.BCA3.4255.9242.375F

Data de Cadastro: 23/11/2022 10:57:15

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [60.0 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [58,0736 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



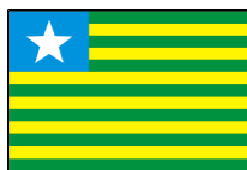
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 042.145.375-30

Nome: Daniel Antonio dos Santos

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PI-2205532-716B.3D0C.330F.430B.BCA3.4255.9242.375F	Data de Cadastro: 23/11/2022 10:57:15
---	---------------------------------------

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	58,0736	Área Consolidada	45,6187
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	58,0736	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	12,4549
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
1.586	24/01/2023	2	1599	Caracol/PI





SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE CANTO DO BURITI - PIAUÍ

CNPJ 33.557.142/0001-03

OSIMAR COSTA SOUSA - TABELIÃO E REGISTRADOR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

IMÓVEL- POÇO GRANDE. Feito em 07/10/2021. **Prenotação nº 2515, Matrícula:1599 PROPRIETÁRIA:** VERA LÚCIA RIBEIRO SOARES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG Nº 21.179.470-3 SSP/SP, inscrita no CPF: 749.150.703-44, brasileira, casada, residente na Rua Rosa Boaventura Soares, 923, centro, Anísio de Abreu-PI. **Número do Registro Anterior:** Matrícula: 1586, Livro 2, datada de 28/07/2020. **DESCRIÇÃO- IMÓVEL:** POÇO GRANDE; **COMARCA:** CARACOL-PI; **PROPRIETÁRIO:** VERA LÚCIA RIBEIRO SOARES DA SILVA; **MUNICÍPIO:** JUREMA – PI; **ÁREA (HA):** 60,00; **PERÍMETRO:** 3.487,21 m. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M0, de coordenadas N8979152.6650m e E702459.7926 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-45, localizado o imóvel POÇO GRANDE, deste segue confrontando com ERUDITE ROSA SOARES, com os seguintes azimuth plano e distância: 174°56'15.66" e 1237.25; até o vértice M1, de coordenadas N 8977920.2390m e E 702568.9667 m; deste segue confrontando com GILMAR JACINTO DE SOUZA, com os seguintes azimuth plano e distância: 259°24'38.76" e 470.61; até o vértice M2, de coordenadas N 8977833.7568 m e E 702106.3721 m; deste segue confrontando com JOÃO SOARES DOS SANTOS, com os seguintes azimuth plano e distância: 355°27'10.84" e 405.37; até o vértice M3, de coordenadas N 8978237.8555 m e E 702074 m; deste segue confrontando com JOÃO SOARES DOS SANTOS, com os seguintes azimuth plano e distância: 352°28'40.32" e 870.39; até o vértice M4, de coordenadas N8979100.7571 m e E 701960.2931m; deste segue confrontando com RODOVIA PI-144, com os seguintes azimuth plano e distância: 84°04'1.67" e 502.19; até o vértice M0, de coordenadas N 8979152.6650 m e E 702459.7626 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM., Nos termos do art. 233, inciso III e art. 235 da Lei 6.015/73. Feita em conformidade com requerimento dirigido ao titular deste Cartório, pelo proprietário(a), instruído com os documentos necessários e exigíveis pela Lei, O referido é verdade e dou fé. Caracol. a) Osimar Costa Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. Caracol(PI), sete de outubro de dois mil e vinte e um. Matrícula, a requerimento do interessado como ato autônomo: R\$ 32,23 - FERMOJUPI: R\$ 6,45 - FMMP/PI: R\$ 0,81 - Selo: R\$ 0,26 Elaboração de petição, requerimentos e

"Nossa Missão: atender com urbanidade, eficiência, solicitude e respeito ao usuário dos nossos serviços."

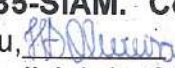
Av. Getúlio Vargas, 1055 - Centro - CEP 64890-000 - Canto do Buriti - PI

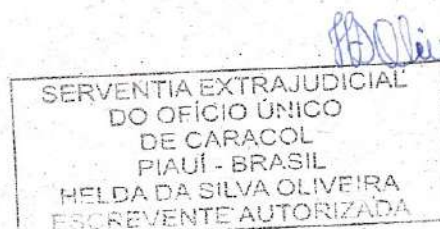
E-mail: oficiounicocdb@gmail.com - (89) 98144-5000

declarações(primeira folha): R\$ 48,85 - FERMOJUPI: R\$ 9,77 - FMMP/PI: R\$ 1,22Arquivamento de documentos: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25Prenotação: R\$ 78,39 - FERMOJUPI: R\$ 15,68 - FMMP/PI: R\$ 1,96 - TOTAL: R\$ 220,54 (PG: 2021.10.25/1). SELO NORMAL: ACA25033-W1XD SELO NORMAL: ACA25034-DPB3. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. **R-1/1599. Prenotação nº 2812.** Data: 24/01/2023.

REGISTRO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA. Feito através de Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 11/01/2023, lavrada no Livro Nº 56, folhas 89/91, do Tabelionato de Notas com Função de Protesto de Monte Santo-BA.

TRANSMITENTES: VERA LUCIA RIBEIRO SOARES DA SILVA, brasileira, maior, capaz, aposentada, natural de Caracol/PI, nascida aos 01/09/1964, filha de Sebastião Ribeiro Soares e Erudite Rosa Soares, portadora da cédula de identidade RG nº 21.179.470-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 749.150.703-44, casada sob o regime da Comunhão Parcial desde 19/05/1991, com WILSON JOSE DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, autônomo, natural de Anísio de Abreu/PI, nascido aos 23/03/1967, filho de Irene Ribeiro da Silva e Agenor Jose da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 1.125.542 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 373.426.303-49, residentes e domiciliados no Brasil, na Rua Rosa Boaventura Soares, nº 923, centro, Anísio de Abreu/PI, CEP: 64.782-000. Transmitiram o imóvel supra a **ADQUIRENTE:** DANIEL ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, agropecuarista, solteiro, que declara não conviver de união estável, natural de Itabaiana/SE, nascido aos 30/09/1987, filho de Antônio dos Santos e Sonia Maria dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 34672427 SSP/SE e Carteira Nacional de Habilitação nº 04463410109, expedida pelo DETRAN/SE, com validade até 22/10/2024, inscrito no CPF sob o nº 042.145.375-30, residente e domiciliado no Brasil, na Rua Centenária da República, sem número, Centro, Monte Santo/BA, CEP: 48.800-000, endereço eletrônico daniel.antonio.1787@gmail.com, pelo preço de R\$ 135.000,00 (cem e trinta e cinco mil reais), conforme consta na Referida Escritura. Dou fé. Feita em conformidade com requerimento dirigido ao titular deste Cartório, pelo proprietário(a), instruído com os documentos necessários e exigíveis pela Lei. O referido é verdade e dou fé. Caracol. a) Osimar Costa Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. Caracol(PI), segunda feira, dezesseis de janeiro de 2023.

Elaboração de petição, requerimentos e declarações (primeira folha): R\$ 52,78 - FERMOJUPI: R\$ 10,56 - FMMP/PI: R\$ 2,90Registros - 100.000,00 A 149.999,99: R\$ 2.489,86 - FERMOJUPI: R\$ 497,97 - FMMP/PI: R\$ 136,94 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60Prenotação: R\$ 84,70 - FERMOJUPI: R\$ 16,94 - FMMP/PI: R\$ 4,66 - TOTAL: R\$ 3.325,15 (PG: 2023.01.227/1). SELO NORMAL: ADC08584-LPB0 SELO NORMAL: ADC08585-SIAM. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu,  (Helda da Silva Oliveira), Escrevente Autorizada da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Caracol – Piauí, que digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. **Certidão de inteiro teor (pública forma) pela 1ª folha: R\$ 24,85 - FERMOJUPI:**





SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE CANTO DO BURITI - PIAUÍ

CNPJ 33.557.142/0001-03

OSIMAR COSTA SOUSA - TABELIÃO E REGISTRADOR

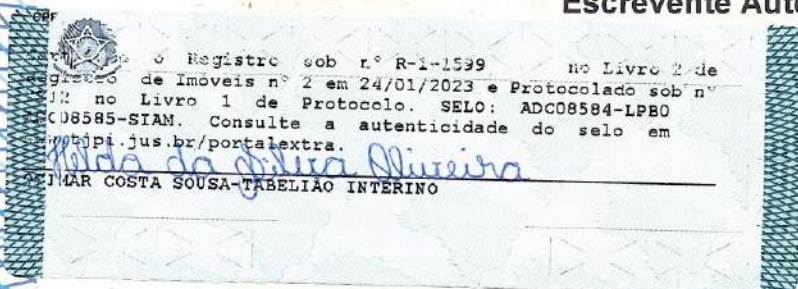
R\$ 4,97 - FMMP/PI: R\$ 1,37 - Selo: R\$ 0,26 Certidão - por cada folha seguinte:
R\$ 7,94 - FERMOJUPI: R\$ 1,59 - FMMP/PI: R\$ 0,44 - TOTAL: R\$ 41,42 (PG:
2023.01.227/2).

Caracol - PI, 24 de janeiro de 2023.

Helda da Silva Oliveira

Helda da Silva Oliveira

Escrevente Autorizada



H Oliveira

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DO OFÍCIO ÚNICO
DE CARACOL
PIAUÍ - BRASIL
HELDA DA SILVA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

"Nossa Missão: atender com urbanidade, eficiência, solicitude e respeito ao usuário dos nossos serviços."

Av. Getúlio Vargas, 1055 - Centro - CEP 64890-000 - Canto do Buriti - PI

E-mail: oficiounicocdb@gmail.com - (89) 98144-5000